



**DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0045/2013**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar n. 965, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei Complementar n. 511/2012, que reformulou o Estatuto do Magistério, para prever a função de Especialista em Educação e dar providências correlatas.

Da análise da planilha de fls. 09, temos que os custos com a presente ação serão de R\$ 389.819,87 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos) para o presente exercício, bem como a mesma nos mostra a dotação orçamentária a ser onerada, o que torna seu impacto nulo.

Às fls. 10, temos que o gasto com pessoal para o presente exercício será de 39,6% conforme preconiza o art. 5º, inc. I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A título de esclarecimento, temos às fls. 09 previsão de superávit para o presente exercício e os três próximos.

Assim sendo, o presente projeto de lei atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 25 de outubro de 2013.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA A ALVES SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos